

- Juan Andrew Diniz Comamala Tavares
- Julia Schiavo de Oliveira
- Lais Moreira Sanfelice Gonçalves
- Lara Cardoso
- Larissa Caroline Santos
- Leonardo Ferreira Martins
- Leonardo Munari Granero
- Lucas Barros Arid Zeinum
- Lucas Vólpi
- Luísa de Jesus Aguiar
- Luiz Felipe Miranda Barcellos
- Luiza Galvanin Marostica
- Marcela Kaori Matsuo
- Marcella Barbosa Costa
- Maria Carolina Fonseca Coelho
- Maria Eduarda Mafra Caili Costa
- Mariah Somilio Caron
- Marina Camargo Caldini
- Matheus Batista Domenicali da Silva
- Mélani Oliveira dos Santos
- Mônica Cristina dos Santos Vilela Aquino
- Paula Kuratani Pompeu Marques
- Paulo Sergio Mendes de Brito Júnior
- Rafael Barbosa da Silva
- Rafael Clark de Aquino Reiter
- Ramon Natan da Silva Carlos
- Raquel Carminati Silva
- Rodrigo Junqueira Santiago Simões
- Ruan Neto Pereira Alves
- Ruy Carlos Apparício de Jesus
- Thiago Thomaz
- Vagner Alves da Silva
- Vando Jesus de Meirelles
- Vinicius Kim Moraes Assano

**COMUNICADO**

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo SEI nº 023.00034030/2023-65, comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de novembro de 2023, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

Procurador Vlr. Auxílio
ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS R\$ 359,00
AMANDA DE MORAES MODOTTI R\$ 149,00
ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL R\$ 359,00
ANA PAULA VENDRAMINI R\$ 359,00
ANGELICA MAIALE VELOSO R\$ 359,00
ANNA LUISA BARROS CAMPOS PAIVA COSTA R\$ 359,00
CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO R\$ 119,90
CARLOS EDUARDO QUEIROZ MARQUES R\$ 71,90
CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 119,90
CLAUDIO PORPINO CABRAL DE MELO R\$ 359,00
DEGEO BRITO CARDOSO R\$ 359,00
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 86,00
EVA BALDONEDO RODRIGUEZ R\$ 289,00
FABIANA MELLO MULATO R\$ 359,00
GERALDO HORIKAWA R\$ 362,99
GLENDERSON BLASER PETARLI R\$ 249,00
HENRIQUE MARTINI MONTEIRO R\$ 359,00
ISADORA CARVALHO BUENO R\$ 359,00
JULIANA LEME SOUZA GONCALVES R\$ 149,00
LUIS AUGUSTO DE DEUS SILVA R\$ 359,00
MARCELLO GARCIA R\$ 1.088,00
MARCELLO GARCIA R\$ 99,00
MARIA CECILIA FONTANA SAEZ R\$ 133,22
MARIA CRISTINA MIKAMI DE OLIVEIRA R\$ 613,30
MICHELLE MANAIA SANJAR R\$ 114,90
PEDRO LUIZ TIZIOTTI R\$ 64,50
RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO R\$ 0,00
RODRIGO CESAR FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ R\$ 359,00
RODRIGO PANSANATO OSADA R\$ 110,00

## CENTRO DE ESTÁGIOS

**Portaria CGPGE nº 1, de 10 de janeiro de 2024**

Faculta a adoção do regime parcial de teletrabalho para os estagiários estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGE nº 2 e nº 3, de 9 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - O estágio dos estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado poderá ser realizado parcialmente em regime de teletrabalho, por decisão dos Subprocuradores Gerais, observadas formas específicas de monitoramento e de aferição de desempenho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Comunicado**

A Procuradoria Regional de Sorocaba (PR-4), da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Deliberação CPGE nº 67/05, com base na competência prevista no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CGPGE nº 01, de 14.08.2018, alterada pela Portaria CGPGE nº 2, de 25.10.2023 e com aval Superior, faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre 15 a 19 de janeiro de 2024, as inscrições para preenchimento de 6 vagas para integrar a Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Sorocaba. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Procuradoria Regional de Sorocaba, localizado na Rua Coronel Benedito Pires, nº 34, Centro, Sorocaba, ou através de mensagem pela rede Outlook/Office, aos cuidados do Servidor Pedro Aduan Xavier, com cópia para Bárbara Talita Silva Corsi.

Havendo mais inscrições que o número de vagas, será realizado sorteio no dia 22 de janeiro de 2024, às 15h00, no Gabinete da PR/4, para composição da Comissão, ficando os remanescentes, na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba designará o Presidente da mesma, que coordenará os trabalhos da sua comissão e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes dessa Comissão.

O certame será regido por edital, em conformidade com os termos do Decreto nº 56.013/10 e com as regras gerais estabelecidas pelo E. Conselho da PGE (Deliberações CPGE n.ºs 59/95 e 60/95). Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação do certame; b) divulgação de todas as informações no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br; c) elaboração das questões da prova; com respectivo gabarito; d) aplicação da prova; e) correção da prova; f) entrevista com os habilitados, se necessário for; g) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; h) elaboração do relatório final do certame; i) participação presencial em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do Processo

Seletivo. A não participação injustificada em uma dessas atividades acarretará a exclusão do membro da Comissão, que será substituído pelo suplente.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA.
\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a)\_\_\_\_\_,da Procuradoria\_\_\_\_\_, domiciliado em\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, residente na \_\_\_\_\_, telefone(s) nº(s)\_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Sorocaba.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.Assinatura do(a) interessado(a)

# Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 10-01-2024**
PR-RMSP/TCF/0023/24
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
APOIO PONTUAL LOCADORA E TUR. RECEPTIVO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00053/24	2626597-C	02/01/2024	R\$ 10,42
BUENO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00057/24	2627607-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
JSL S/A.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00052/24	2626573-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
MARCIO VIEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00051/24	2625842-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
MARCOS JOSE LORENTI LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00049/24	2625829-C	02/01/2024	R\$ 10,42
MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00059/24	2627620-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANPORTE E TURISMO CORAL LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00058/24	2627619-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00055/24	2626652-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
00056/24	2626688-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
VILSON VITORINO DA SILVA LOCADORA EIRELI			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00050/24	2625830-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
WLOC LOCACOES LTDA - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00054/24	2626615-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ZANCA TRANSPORTES LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00048/24	2625817-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Artigo 23, Inciso V Infringir qualquer das disposições do presente regulamento. VIACAO SN LTDA - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00089/24	2627632-C	02/01/2024	R\$ 52,12

# Parcerias em Investimentos

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ("TAM") DEFINITIVO COLETIVO Nº 01/2024, PARA EQUACIONAMENTO DE CRÉDITOS E DÉBITOS REGULATÓRIOS REFERENTES AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 008/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/CR/98 E AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/CR/2000.

PROCESSO SEI Nº 134.00021878/2023-12
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS.

CONTRATADA1: VIANORTE S.A.
CONTRATADA2: CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A.
CONTRATADA 3: AUTOVIAS S.A.

CONTRATADA 4: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A.

INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(i) estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela ARTESP, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos CONTRATOS que são objeto deste ACORDO DEFINITIVO, listados no Anexo I, cuja ocorrência já havia sido reconhecida anteriormente ao ACORDO PRELIMINAR, ou o foram reconhecidos posteriormente pela ARTESP, e cujos cálculos já foram devidamente finalizados;

(ii) disciplinar as responsabilidades das PARTES e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais mencionadas no considerando (xxv);

(iii) reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE, quanto aos eventos de desequilíbrio mencionados no inciso I desta cláusula, sem prejuízo dos eventos de desequilíbrio pendentes de mensuração mencio-

nados no inciso VIII, saldo este que poderá, a critério do Poder Concedente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro mediante a assunção, pela Intervias, da obrigação de aplicação de desconto para os usuários do sistema de pagamento automático (AVI), ,a partir da compensação final dos créditos entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIAS nos termos definidos neste ACORDO DEFINITIVO.

(iv) promover, por meio deste instrumento, de forma irrevogável e irretroatável, o reequilíbrio econômico-financeiro dos CONTRATOS decorrente de todos os eventos de desequilíbrio descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira deste ACORDO DEFINITIVO, na forma da Cláusula Quarta, inclusive com a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Intervias, conforme Cláusula 3.7;

(v) regrar o procedimento de reequilíbrio atrelado à assunção de obrigações de investimentos para manutenção o nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, equipamentos, veículos e sistemas, assumidas pela Intervias, decorrentes da prorrogação do prazo do CONTRATO INTERVIAS pelo TAM 14/2006 Intervias e pelo presente ACORDO DEFINITIVO;

(vi) registrar a liberação da Autovias e da Vianorte, bem como de sua controladora Arteris S/A, com relação às Garantias de que trata o considerando (x);

(vii) reconhecer as quitações recíprocas outorgadas pelas PARTES com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro reequilibrados por este ACORDO DEFINITIVO; e

(viii) reconhecer que a ARTESP, em atenção ao princípio da boa-fé, promoverá as medidas necessárias à conclusão dos processos administrativos relativos aos eventos de desequilíbrio indicados no Anexo II ao presente ACORDO DEFINITIVO, com a decisão, quando ainda pendente, a respeito da caracterização de evento de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e a conclusão dos cálculos pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

# Ciência, Tecnologia e Inovação

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**COMUNICADO**

Nº do Processo: 253.00000747/2023-17

Interessado: Presidência

Assunto: Afastamento de Marcos Augusto Francisco Borges e de Simone Telles para a Delegação da Bett Brasil

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP toma pública a autorização, concedida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, Arthur Luis Pinho de Lima, em 20/12/2023, com fundamento no Decreto nº 27.094, de 19 de junho de 1987, c.c. o artigo 10 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e tendo presente a manifestação do Secretário de Ciência, Tecnologia Inovação, para o afastamento do Senhor Presidente, Marcos Augusto Francisco Borges, RG 18.768.176-4, e da Senhora Diretora Acadêmica, Simone Telles, RG 19.606.500-8, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, empreender viagem a Londres - Inglaterra, a Lisboa - Portugal, e a Madri - Espanha, a fim de participar da delegação Bett Brasil no evento denominado, Bett Show UK 2024, no período de 14 a 28 de janeiro de 2024.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

Presidência

## FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

### DIRETORIA GERAL

**PORTARIA FAMEMA Nº 0016784668/2024 , de 10 de janeiro de 2024.**

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Estadual nº 10.454, de 20 de dezembro de 1999.

Considerando que se aproxima o período em que tradicionalmente os alunos promovem eventos para recepção dos estudantes;

Considerando que tais eventos eventualmente, não bem conduzidos poderão ocasionar danos pessoais ou materiais à propriedade pública ou privada;

Considerando ser de bom alvitre e adoção de medidas preventivas;

Considerando, finalmente, as severas disposições regimentais disciplinares.

DESIGNA os senhores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES para o ano de 2024.

- Cléber José Mazzoni;
- Sílvia Franco da Rocha Tonhom;
- Roseli Vernasque Bettini;
- Cássia Regina Fernandes Biffe Peres;
- Cássia Regina Rodrigues Nunes;
- Danielle Abdel Massih Pio;
- Antônia Neide Eugênio Peres;
- Jair da Silva Moro;
- Márcia Martins Muller Brambilla;
- Renata Alves Perri de Brito;
- Acadêmica Suzana Kaori Kano (DACA);
- Acadêmico André Luis dos Santos Masson (DACA);
- Acadêmica Mariana Eduarda Serpa Suares (DAFC);
- Acadêmica Giovanna Paula Rosa Argenton (DAFC e AAAGF);
- Acadêmico Gabriel Campos Oliveira (AAASC);
- Acadêmico Daniel Teixeira de Campos e Barreiro (AAASC);
- Acadêmica Ana Júlia Meles Francisco (AAAGF);
- Viviane Fernandes Gallina (CAC).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Famema nº 01/2023, de 04/01/2023.

Marília, 10 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. HAYDÉE MARIA MOREIRA

Diretor Geral em Exercício

**PORTARIA FAMEMA Nº 0016785418/2024, de 10 de janeiro de 2024.**

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Estadual nº 15.892, de 15 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 10.454, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Municipal nº 4.935, de 15 de setembro de 2000 e no Regimento da Faculdade, artigos 157 a 169, DETERMINA:

Artigo 1º - É vedada a realização de trote aos estudantes, dentro ou fora da Faculdade, que possa colocar em risco a saúde e integridade física, bem como causar situações vexatórias ou violentas.

Artigo 2º - Aos universitários que infringirem a presente determinação serão aplicadas as penalidades previstas, incluindo o desligamento (expulsão), sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marília, 10 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. HAYDÉE MARIA MOREIRA

Diretor Geral em Exercício

**PORTARIA-FAMEMA DE 10 de janeiro de 2024.**

A Diretora Geral em exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais e em virtude da convocação publicada em DOE na data de 28/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, em virtude do não comparecimento dentro do prazo para as formalidades de anuência, a convocação de JOAGDA REZENDE ABIB, para a função de Professor Adjunto Doutor, D52-RTI 40hs, Edital 00026/2022, Processo nº 103/2022 para a Disciplina de Língua Inglesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**NOTIFICAÇÃO**

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FAC. MEDICINA DE MARILIA, vem COMUNICAR L.W.PIRES TREINAMENTOS EIRE-LI, CNPJ: 20.741.943/0001-82, já qualificada no contrato número 000017/2017 e edital 6/2017, a cerca da decisão proferida nos autos do processo 52/2017:

Multa, no valor de R\$ de R\$ 1.525,72 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução SDECTI nº 12/2014.

A Memória de cálculo da multa segue anexa a este Ofício.

Considerando que a inexecução parcial do contrato correu em razão do descumprimento da cláusula décima, do parágrafo quinto, inciso III, alínea b, do Contrato nº CONT/000017/2017, culminando na aplicabilidade da multa com fundamento no inciso II, artigo 87, da Lei 8666/93, no artigo 81, da Lei Estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

Após análise do recurso apresentado nos termos do artigo 5º, inciso LV, da CRFB/88, ANULO a decisão que aplicou a multa no valor de R\$ 24.850,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea b, da Resolução SDECTI nº 12/2014, em atendimento ao Parecer CJ/Famema nº 23/2023, aplicando-se a multa com fulcro no artigo 3º, inciso III, da Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014.

Diante do exposto, tendo esta autarquia AUTORIZADO, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 81, da Lei Estadual nº 6.544 e no artigo 7º, da Lei 10.520/02 e no Contrato nº CONT/000017/2017, a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor diário do contrato, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014, devendo ser aplicada sobre o valor diário do contrato e considerando o período a partir do não cumprimento da Notificação nº 26/2020 em 05/11/2020 à data da rescisão contratual em 12/11/2020.

Tal quantia deverá ser depositada de forma IDENTIFICADA em conta corrente bancária de titularidade da FAMEMA junto ao Banco do Brasil S/A, agência: 0141-4, conta corrente: 102684-4, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da notificação no DOE (anexa), cuja cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada para o e-mail: financas@famema.sp.gov.br

O não cumprimento da providência supra, após decurso do prazo estipulado, motivará a inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, manifeste-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá a opção Fornecedor Ampla Defesa para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. MONTE CARMELO, 800, MARILIA-SP, 17519030.

Atenciosamente,

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo - FAMEMA

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**CONVOCAÇÃO**

ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO
Fica convocado o representante legal da empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J nº 11.257.049/0001-40, para a celebração da assinatura de contrato, bem como, se for o caso, realizar a entrega dos documentos relacionados no subitem 10.4 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação desta no Diário Oficial do Estado, nos dias de expediente, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, referente ao Processo SEI 136.00002246/2023-01– concorrência nº 009/2022, contrato nº 426/2023, que tem por objeto a OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Em vista do Decreto nº 67.641 de 10 de abril de 2023, o qual institui o sistema SEI no âmbito da Administração pública, o referido contrato estará disponível na plataforma, conforme prazo previsto no ato convocatório.

Alexandre de Paula Toledo

Assessor Técnico Administrativo II

**Resumo de Contrato:**

Resumo do Terceiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato n.º 050/2021, Processo CEETEPS-PRC-2021/00164, SEI n.º 136.00004774/2023-97, Parecer Resolução PGE-23, de 13-11-2015, contratante CEETEPS, contratada SYSTEM SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada). O valor mensal do contrato é de R\$ 225.666,54 (duzentos e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), prorrogação por mais um período de 30 (trinta)